

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



<u>LEI</u> N° 2786/2020

"Retifica o artigo 3º da Lei nº 2765/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021".

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Retifica o Artigo 3º da Lei nº 2765, de 09 de novembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - A despesa fixada de R\$ 1.068.825.250,00 (Hum bilhão, sessenta e oito milhões, oitocentos e vinte e cinco mil e duzentos e cinquenta reais), será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

PREVISÃO DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS POR ÓRGÃOS	
01 - Câmara Municipal	23.281.250,00
02 - Prefeitura Municipal	883.640.400,00
03 – Instituto Prev. do Município de S. Sebastião	118.807.000,00
04 - Fundação Ed. Cult. S.S. Deodato Santana	11.091.000,00
05 – Fundação de Saúde Pública	32.005.600,00
Total das Receitas Líquidas	1.068.825.250,00"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2021.

São Sebastião, 18 de dezembro de 2020.

FELIPE AUGUSTO Prefeito